



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

Data/Horário: Dia 29/10/2018 às 09:00h Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA, Av. das Nações nº 415 – centro – Ourilândia do Norte-Pa.

Endereço para retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado nos sites <http://ourilandia.pa.gov.br> e <http://www.tcm.pa.gov.br>, bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, localizada na Avenida das Nações nº 415, Centro, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08:00h às 12:00h**. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação podem ser solicitados através do e-mail licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 005/2018 de 02 de janeiro de 2018, com sede na Av. das Nações nº 415, Centro Ourilândia do Norte - Pa, CEP 68.390-000, CNPJ/MF 22.980.643/0001-81, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** às **09:00h** (Horário de Brasília/DF) do dia **29 de outubro de 2018**, para **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social- PTTS, para desempenhar trabalhos junto ao Residencial Alvorada (Residencial JP, no município de Ourilândia do Norte - Pa; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão Presencial, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Local do Pregão: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, Sala de Licitações, Av. das Nações, 415, Centro.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Habitação.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital a **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social- PTTS, trabalhos junto ao Residencial Alvorada (Residencial JP, no município de Ourilândia do Norte - Pa; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pa, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte -

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

PA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4.2. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição em consórcio;

4.4.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4.4. Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pa, Estado do Pará, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.4.6. Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pa ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pa;

4.4.7. Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente contrato com a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pa, independentemente do objeto contratado.

4.4.8. Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

4.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo pregoeiro, mediante comparação com as originais.

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL

5.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações que o Pregoeiro poderá colocar no site da Prefeitura <http://www.tcm.pa.gov.br> a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado na junta comercial de sua região;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**, ou;

c) Documento equivalente (**Termo de Credenciamento – Modelo/Anexo III**) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

6.1.1. Observações:

a) Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

b) Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.4. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

6.5. No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.

6.6. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo IV**) acompanhada da **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

6.7. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.8. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

6.8.1. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

6.9. Apresentar declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei 12.465/2011 Art.20, XII. (**Anexo VI**).

6.10. Das Situações Especiais no Ato do Credenciamento:

6.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), assim como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou quaisquer outros documentos referentes à fase de credenciamento que, por equívoco, estejam dentro do envelope de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacre dos mesmos.

6.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de habilitação.

6.10.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

6.10.4. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do item “6.1” – “6” deste Edital.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

6.10.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão):

a) Envelope de Credenciamento, contendo CARTA DE CREDENCIAMENTO (**Anexo III**) ou PROCURAÇÃO e DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (**Anexo V**) e demais documentos exigidos no item 6 e subitens deste edital (fase de credenciamento);

b) Os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços;

c) O envelope contendo os Documentos de Habilitação. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2018

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xzxxxxx/2018

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

8.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via impressa, conforme especificações contidas no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II) subsidiada pelo Termo de referência - Anexo I, (PTTS – Projetos de Trabalho Técnico Social)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

8.2.1. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.2. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.4. O prazo para realização dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante e quando solicitado no período de 06 (seis) meses;

8.2.5. Somente será aceito um preço para cada item;

8.2.6. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.7. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, e-mail, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

8.2.8. Número deste Pregão.

8.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto nos itens 8.1.1; 8.1.2 e 8.1.3 deste Edital.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.11. Para elaboração da proposta e posterior entrega do material/serviço deverá ser observado o disposto no **art. 39, inciso VIII da Lei 8.078/90: Art. 39.** É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas **Inciso VIII.** “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;” (grifo nosso).

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **Obs.:** Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1. a 9.2.3 não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de **Recuperação Judicial ou de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

9.5.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo - VII – Modelo de Declaração**.

Observações:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3. A documentação exigida no Título IX deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião na forma da lei, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no Título VIII.

6.1 As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

6.2 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Título IX deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Título IX inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 11.1.12.

9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 Lances Verbais

10.3.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de Pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 No julgamento e classificação, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas, será adotado o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento das especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

11.1.1 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

11.1.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.1.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.1.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

11.1.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.1.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.1.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.1.9 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.1.10 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.1.11 Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.1.12 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

11.1.13 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

11.2 Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.3 Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

11.4 A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a RECOMPOSIÇÃO dos preços apresentados na fase de lances verbais, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

11.5 Embora o pregão seja por preço global deverá guardar conformidade com o custo de mercado para cada item, ou seja, deverá ser mantido o menor preço por item.

11.6 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11.6.1 Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 12.4.3.

13 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via *Diário Oficial do Município (FAMEP)*.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

14.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.2 Decididos os recursos porventura interposto e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por um contrato escrito, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - PA e a licitante adjudicatária, regido pela Lei 8666/93, pelas condições deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio da Procuradoria Jurídica, ao qual constitui o **Anexo VIII**, deste edital.

15.2 A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, para celebrar o referido contrato, do qual fará parte o edital, a sua proposta de preço e Termo de Referência.

15.3 Se a licitante não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

15.4 O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.5 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório. Essa regularidade é indispensável para a emissão das Notas de Empenho e assinatura do contrato.

15.6 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

16 DOS PRAZOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Para assinar o Contrato:

16.1.1 O licitante vencedor será notificado pela Administração, à comparecer à sede da mesma, para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela **Departamento de Licitação**.

16.2 Para Início:

16.2.1 O prazo para início será de 10 (dez) dia após o recebimento da Ordem de Serviços.

16.3 Ordem de Serviço:

16.4 Deverá ser expedida pela Secretaria de Habitação.

16.5 Para a Conclusão dos Serviços:

16.5.1 O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de **60 (sessenta) dias**, de execução do Plano de Trabalho Técnico Social PTTS.

16.6 Vigência:

16.6.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2018.

16.7 Prorrogação:

16.7.1 O prazo de execução da obra e vigência do contrato, poderão ser prorrogados dentro da vigência estabelecida no item 16.6, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

16.8 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Habitação**, através da seguinte dotação orçamentária:

Recursos FAR (Fundo de Arrendamento Residencial – CONTRATO COM A CAIXA Nº390934-20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

16 482 0010 2134 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA, cujo Programa de Trabalho e Elementos de Despesas constará nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações:

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

17.2 No caso de rescisão do contrato será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

17.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Executar os serviços de acordo com a solicitação da Secretaria de Habitação, conforme Termo de Referência (anexo-I).
- b) Fornecer a mão de obra qualificada para o trabalho proposto, dentro das técnicas em trabalhos deste gênero, nos termos da proposta.
- c) Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à prestação dos serviços, objeto deste edital;
- d) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos objetos desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.
- b) Aplicar à detentora do contrato as penalidades, quando for o caso.
- c) Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho.
- d) Efetuar o pagamento à detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.
- e) Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

20 DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da licitante.

20.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

20.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

20.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21 DOS PRAZOS E LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Após a assinatura do Contrato, a Contratante enviará Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, autorizando a Contratada a realizar os serviços, de acordo com o

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

estipulado no Projeto de Trabalho Técnico Social sob a coordenação da Secretaria Municipal de Habitação. (Anexo I.)

21.2 A Contratada deverá realizar os serviços obedecendo as datas e condições estipuladas nos **CRONOGRAMAS** do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, do Residencial Alvorada Residencial (JP). (Anexo I).

21.3 Não será admitida a realização dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

21.4 Prazo de entrega: O prazo máximo para o fornecimento dos serviços objetos deste Edital será de acordo com o estipulado no **CRONOGRAMA** do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, do Residencial Alvorada Residencial (JP), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Habitação.

21.5 Forma de realização dos serviços: os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos.

21.6 Local de realização dos serviços: Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Habitação**.

21.7 Qualificação e descrição dos serviços: Conforme Especificação (ANEXO I) e demais Anexos do Edital.

21.8 O fornecedor dos serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: **(art. 20 da Lei n.º 8.078/90.)**

I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

§ 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

22 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

22.2 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Ourilândia do Norte, pelo prazo de até 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

23.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da União e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

23.3 No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

23.3.1 Advertência;

23.3.2 Multa de 0,5% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 03 (três) dia, calculados sobre o valor do contrato;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

23.3.3 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

23.3.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

23.3.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e;

23.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.4 A aplicação da sanção prevista no item 23.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 23.3.2., 23.3.3., 23.3.4., 23.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

23.5 As sanções previstas nos itens 23.3.1., 23.3.5., 23.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 23.3.2., 23.3.3., 23.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

23.6 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 23.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

23.7 A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º123, de 2006;

Anexo V - Modelo de Declaração Atendimento aos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520);

Anexo VI – Modelo de Declaração em Atendimento a Lei 12.465/201;

Anexo VII – Modelo de Declaração em Cumprimento ao imposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

24.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.3 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

24.4 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24.5 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.6 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

24.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

24.7.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

24.7.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

24.8 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas na Internet.

24.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.11 A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.12 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pa, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.13 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br> e também na página web <http://ourilandia.pa.gov.br/> da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pa, no endereço , podendo também, ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08:30h às 12:30h, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

24.14 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.tcm.pa.gov.br/> e as publicações no Diário Oficial dos Municípios, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

24.15 Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail licitacaopmon@Ourilandia.pa.gov.br.

24.16 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

24.17 Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ourilândia do Norte, 11 de Outubro de 2018.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeiro

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

1- OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando o Registro de Preços para futuras e eventuais, **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social- PTTS, junto ao Residencial Alvorada Residencial (JP), localizados no município de Ourilândia do Norte - Pa; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação** de acordo, com as especificações constantes do Anexo I – Itens do Pregão e demais Anexos que compõem o presente Edital.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade do Projeto de Trabalho Técnico Social – **Residencial Alvorada**, e a equipe técnica existente na Secretaria Municipal de Habitação, faz-se necessário a contratação de Empresa Especializada para promover a execução do Projeto supra citado, que será acompanhado pela Coordenadora mencionada no documento.

3 – VALOR MÁXIMO PERMITIDO:

O valor máximo permitido para a contratação é de **R\$ 19.999,99** (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA ALEM DAS EXIGIDAS NO EDITAL.

4.1- Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste termo de referência, a: Equipe Técnica:**

a) A equipe técnica social deve ser coordenada por Responsável Técnico, com formação em Serviços Sociais, Sociologia, Psicologia ou Pedagogia, com experiência comprovada em currículo a se apresentado, ao Servidor responsável pelo Departamento de Habitação designado pela Secretaria de Habitação, para acompanhar a fiel execução do contrato.

b) Preferencialmente, a coordenação da equipe técnica social deverá ser realizada por profissional com formação em Serviços Social e/ou Ciências Sociais/Sociologia.

c) O responsável Técnico deverá por assinatura em todos os documentos a serem encaminhados à Caixa. Havendo sua substituição, esta deve ser prontamente comunicada com reapresentação de currículo.

Ourilândia do Norte, 11 de Outubro de 2018.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeiro

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

PREGÃO N.º 065/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)

Insc Estadual Insc. Municipal

Endereço:

Bairro: Cidade:

CEP: E-MAIL:

Banco: Conta Bancária:

Nome e n.º da Agência:

Item Quant. Descrição dos Serviços Preço Unit.

Preço Total

01 Und

Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social- PTTS, junto ao Residencial Alvorada, no município de Ourilândia do Norte - Pa; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.

PREÇO GLOBAL: R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

☐ Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

☐ Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

☐ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/Data, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 065/2018.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____,

sediada à _____, declara como representante

legal da empresa o(a) Sr(a) _____, o(a) Sr(a)

_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____,

_____, expedida por _____, CPF nº _____, no processo

licitatório relativo ao **Pregão Presencial 065/2018**, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
declara, para fins do disposto no Edital, do **Pregão Presencial n.º 065/2018**, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está
excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.
Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara que, os produtos ofertados, serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.

(Exigências para todos participantes). ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI 12.465/2011

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJn.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 065/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei 12.465/2011, Art. 20 Inciso XII.
Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Ourilândia do Norte - Pa

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 065/2018

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA ainda para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2018.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

CONTRATO Nº ____/2018

Termo de contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pa** e _____, referente à **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social- PTTS, junto ao Residencial Alvorada, no município de Ourilândia do Norte - Pa; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.**

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. das Avenidas das Nações, nº 415, setor Centro, na cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, Nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, e do outro lado e, do outro lado, a empresa _____ com sede _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____(cargo)_____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, (nacionalidade)_____, (estado civil), (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado em (endereço)_____, em conformidade com a (indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a sociedade).

(2) DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de ____/____/____ do Prefeito Municipal.

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato decorre de licitação sob modalidade de Pregão Presencial xxx/2018 nos termos e condições do Termo de Referência do EDITAL, cujo resultado foi homologado em data de ____/____/2018 pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato, a execução pela

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATADA, dos trabalhos descritos em sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação,

aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social, CNDT), (Art.55, inciso XIII da Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - As consultas a que se refere o item anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações fornecidas pela PMS, devendo a contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS GLOBAIS – Os preços correspondentes a execução dos serviços são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – DO REAJUSTAMENTO – A PMS pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. A contratante pagará à contratada, valor global de R\$ 000, (xxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da **Secretaria Municipal de Habitação**, a nota fiscal correspondente aos serviços executados, que será encaminhada à para pagamento após devidamente atestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da licitante.

PARAGRAFO TERCEIRA – O pagamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO

(1) DO VALOR – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ (.....),

(2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Secretaria Municipal de Habitação, através da seguinte dotação orçamentária, **Convênio Padrão –TTS – Programa Minha Casa Minha Vida, – Recursos FAR (Fundo de Arrendamento Residencial – CONTRATO COM A CAIXA Nº390934-20**

16 482 0010 2134 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA, no valor de R\$(.....), a(s) qual(is) fica(m) fazendo parte integrante deste contrato. PARÁGRAFO ÚNICO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela PMS.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

O prazo para a execução dos serviços definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é **de 06 (seis) meses**, Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os trabalhos executados serão recebidos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação**, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações e normas.

PARÁGRAFO QUARTO – O Prazo de vigência do contrato é 10 (dez) meses, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA PMS – Constituem direitos e prerrogativas da PMS, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa responsabilidade não cessará com a entrega e aprovação da finalização do serviço, mas se estenderá até a finalização do convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas na execução que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos a PMS, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da PMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 03 (três) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 15 % (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

I - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

II - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

III - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO – Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO – A Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação fiscalizará a execução dos trabalhos, que a CONTRATADA declara a ela se submeter.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO
o presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. **E por assim estarem justos e contratados**, assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricadas em presença de 02 (duas) testemunhas.

Ourilândia do Norte-PA, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE: _____
ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
Empresa